



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

**PARECER Nº 015/2020**

**Projeto de Lei nº 013/2020**

**INICIATIVA** – Poder Executivo.

**EMENTA** – “*Autoriza a suspensão da vigência do contrato temporário e excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 1.766, de 26 de dezembro de 2019, em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o escopo de obter autorização legislativa para suspender o contrato emergencial firmado com autorização da Lei Municipal nº 1.766/2020, que autorizou a contratação de uma atendente de creche, até o dia 31 de julho de 2020. Além disso, altera o prazo da vigência do contrato temporário para 31 de dezembro de 2020. Justifica o Poder Executivo que a suspensão do contrato se dá em função da suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino, não havendo atendimento de crianças na educação infantil.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei nº 013/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 013/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o Parecer

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2020.

Ver<sup>a</sup> Gislaine Ziliotto  
Presidente da Comissão

Ver. Valdir Pereira Bueno  
Vice-Presidente

Ver. Paulo Roberto Agustini  
Secretário – Relator

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*